

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial Normal
TIPO: Menor Preço item

OBJETO – O objeto deste pregão é a aquisição de equipamentos para implantação da academia ao ar livre, para o Município de Cabeceira Grande, vinculados ao convênio n.º 824496/2015 e Contrato de Repasse n.º 1027.768-51/2015 do Ministério do Esporte/Caixa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o presente edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01.04.122.0005.2100.4.4.90.52.00 – **Ficha 554** – Equipamentos e material permanente;
02.12.02.27.812.0028.2101.4.4.90.52.00 – **Ficha 563** – Equipamentos e material permanente;
02.12.03.27.813.0028.1023.4.4.90.51.00 – **Ficha 571** – Obras e instalações.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DIA: 31/03/2020 às 08:30 horas.

ENDEREÇO: Prefeitura de Cabeceira Grande
Praça São José, s/n, Centro, CEP 38.625-000 - Cabeceira Grande - Minas Gerais.

Esclarecimentos: através do telefone: (38) 3677 8077/8044/8093 ou pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, por meio da pregoeiro **Osvaldo Emerson Machado Campos**, e **equipe de apoio integrado pelos membros: Maria José Ribeiro, secretária, Rosilene Rodrigues de Oliveira e Dowglas Alzino Moreira da Silva**, membros designados pela **Portaria n.º 2.044 de 02 de janeiro de 2020**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – normal** do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.206, de 06/03/2009 e pelo Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 que institui o Pregão Presencial no município de Cabeceira Grande, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterada pela Lei 147 de 2014 e a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, de 7:30 às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h. ou pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com.

Outras informações no endereço: Praça São José, s/n, bairro Centro, Cabeceira Grande, Minas Gerais ou pelo telefone: (38) 3677 8044/8093.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM E O SÍTIO DA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital **aquisição de equipamentos para implantação da academia ao ar livre, para o Município de Cabeceira Grande, vinculados ao convênio n.º 824496/2015 e Contrato de Repasse n.º 1027.768-51/2015 do Ministério do Esporte/Caixa**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, deste Município, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2 Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado consubstanciado em licitação exclusiva de que tratam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, conforme as justificativas constantes do item 4 do Termo de Referência, com lastro no artigo 49, inciso III, do referido Diploma Legal Federal.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cabeceira Grande e a Administração Pública.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4. DA VALIDADE

2.4.1. O contrato firmado entre a **PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE** e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá **VALIDADE DE 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

3.2.1. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) **tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) **O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também Declaração de que trata o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos envelopes 1 e 2. bem como, também fora dos envelopes juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses

g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, à administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

h) - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

3.3. Os proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA nos termos do modelo do ANEXO VII, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

3.4. RELAÇÃO APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- Carta de Credenciamento (modelo Anexo III, ou procuração);
- Cópia documento oficial de identificação que contenha foto (Identidade, Habilitação entre outros);
- Procuração (no caso de procurador);
- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- Declaração de Ciência (modelo Anexo VII)
- Declaração de Microempresa (no caso de empresas ME que queira fazer uso da Lei, modelo Anexo IV)
- Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses (no caso de empresas ME que queira fazer uso da Lei).

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

4.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, dois envelopes fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG	A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG
ENVELOPE N.º 01 – <u>PROPOSTA</u>	ENVELOPE N.º 02 – <u>HABILITAÇÃO</u>
PROCESSO A. LICITATORIO N.º 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020	PROCESSO A. LICITATORIO N.º 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020
Razão Social:.....	Razão Social:.....
CNPJ N.º.....	CNPJ N.º.....
Endereço Completo do Licitante:.....	Endereço Completo do Licitante:.....
Data e Hora da Abertura:.....	Data e Hora da Abertura:.....

4.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, e os documentos de credenciamento sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se o Pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ;
- b) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos.
- c) conter a indicação de **uma única marca** e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (que será o dia da realização do certame);**
- e) Deverá conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- f) Apresentar o catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos juntamente com a proposta.**

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3 Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “D”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5 A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto desta licitação na Secretaria e ou órgão solicitante quando requisitado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados à partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento; **devendo ser, obrigatoriamente, emitido Nota Fiscal eletrônica pela contratada, observando-se o disposto no Protocolo ICMS n.º 42 de 3 de julho de 2009.**

5.6. Os bens quando solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura – Praça São José, s/n.º - Bairro: Centro – Cabeceira Grande – MG – CEP: 38.625-000.

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

- 6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.
- 6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público ou a ordem que o programa informatizado de pregão presencial estabelecer.
- 6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.
- 6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 e pela alteração da Lei 147/2014.
- 6.17.1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.
- 6.17.1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.17.1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.
- 6.18. A adjudicação será realizada por item.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - As Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

7.1.1 – Declarações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; (modelo anexo)

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (modelo anexo);

III – Declaração de quadro societário; (modelo anexo)

7.1.2 – Habilitação Jurídica:

I – Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – A Habilitação Jurídica apresentada no credenciamento não há obrigatoriedade de constar no envelope de documentação.

7.1.3 – Qualificação econômica financeira:

I – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa (se participação for da filial, deverá ser apresentada a certidão da filial, se participação da matriz, apresentação

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

da certidão da matriz), datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

7.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II – Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

III - Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br); compreendendo INSS.

IV – Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual

V – Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante.

VI – Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante;

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.4. Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza/legislação forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou de acordo com a legislação da vigência;
- d) Se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente ou vice-versa;

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

7.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.1. deste Edital.

7.8. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.2 Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016).

7.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

I – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

IV – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Cabeceira Grande e cobrado judicialmente;

V – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da **PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao **PREFEITO** a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

9.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO DE CABECEIRA GRANDE**, procederá à homologação deste Pregão.

10 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura**.

10.2. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto desta licitação na Secretaria e ou órgão solicitante quando requisitado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados à partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento. Os bens quando solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura – Praça São José, s/n.º - Bairro: Centro – Cabeceira Grande – MG – CEP: 38.625-000**.

10.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura de Cabeceira Grande, sob as rubricas:

02.12.01.04.122.0005.2100.4.4.90.52.00 – **Ficha 554** – Equipamentos e material permanente;

02.12.02.27.812.0028.2101.4.4.90.52.00 – **Ficha 563** – Equipamentos e material permanente;

02.12.03.27.813.0028.1023.4.4.90.51.00 – **Ficha 571** – Obras e instalações.

11.2. Para efeito de pagamento, além da **Nota Fiscal Eletrônica** a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

11.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a emissão da **NOTA FISCAL** e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser realizado no endereço da unidade solicitante.

12.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

12.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) obrigada(s) a entregar os Materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas – Local de entrega: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura – Praça São José, s/n.º - Bairro: Centro – Cabeceira Grande – MG – CEP: 38.625-000.

12.6. O vencedor Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.8. Ao **PREFEITO DE CABECEIRA GRANDE** fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

12.9. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

12.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.11. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos via Fax – símile. Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, conforme dispõe o art. 41 § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

12.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências no sentido quanto à impugnação deste edital, devendo ser protocolado nesta prefeitura, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

12.13. Uma vez incluído no processo administrativo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

12.16 - A Prefeitura de Cabeceira Grande poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Unai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.18. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-38. 3677-8040 / 8044 / 8077.

Cabeceira Grande-MG, 11 de março de 2020.

OSVALDO EMERSON MACHADO CAMPOS
PREGOEIRO



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(Em Papel Timbrado da Empresa)

MODELO PARA PROPOSTA e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

A especificação dos itens solicitados no processo é referente à **aquisição de equipamentos para implantação da academia ao ar livre, para o Município de Cabeceira Grande, vinculados ao convênio n.º 824496/2015 e Contrato de Repasse n.º 1027.768-51/2015 do Ministério do Esporte/Caixa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura; é a seguinte:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	Unidade	ABDOMINAL DUPLO - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador de no mínimo 230mm, arruela zincada e haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", plástico injetado e/ou emborrachado.			
02	2	Unidade	BICICLETA DUPLA - equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, em espessuras mínimas de 2,00mm; chapas de carbono de aço carbono de no mínimo 3,00 mm para ponto de fixação do equipamento; e 2mm para banco e encosto, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador de no mínimo 3/8", conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado com pedal de plástico e/ou alumínio; parafusos e porcas de fixação zincados, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
03	3	Unidade	ESPALDAR - Equipamento			

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, em espessuras mínimas de 2,00mm; chapas de carbono de aço carbono de no mínimo 3,00 mm; chumbador de no mínimo 230mm, parafusos e arruelas de fixação zincados de no mínimo 5/8", haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", utilizando pinos maciços com rolamentos duplos; acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
04	3	Unidade	ESQUI DUPLO - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, bucha acetal, chumbador de no mínimo 3/8", parafusos em aço zincado e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
05	1	Unidade	FLEXÃO DE BRAÇOS MARINHEIRO - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00mm; pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador de no mínimo 3/8".			
06	2	Unidade	JOGO DE BARRAS - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 4,00mm. Barra, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador de no mínimo 230mm, arruela zincada de no mínimo 5/8", haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos e porcas de fixação zincadas, acabamento plástico injetado e/ou emborrachado.			
07	12	Unidade	LIXEIRA TELADA DUPLA - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta			

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			resistência, em espessuras mínimas de 2,00 mm; solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, cestos basculantes com capacidade mínima de 30 litros (cada) em chapa mínima 18, extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa mínima de 14.			
08	1	Unidade	MINI MULTI INFANTIL - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2mm; chapas de aço carbono de no mínimo 0,80 mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador de no mínimo 230mm; parafusos e arruelas de fixação zincados de no mínimo 5/8', haste de ferro trefilado de no mínimo 3/8", parafusos e porcas de fixação zincadas; acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
09	2	Unidade	MULTI EXERCITADOR - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, bucha acetal, chumbador de no mínimo 3/8', parafusos em aço zincado, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
10	4	Unidade	PLACA ORIENTATIVA - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, em espessuras mínimas de 2,00 mm; chapa de aço carbono de no mínimo 0,80mm; solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, parafusos e arruelas de fixação zincados.			
11	2	Unidade	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta			

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			resistência, com espessuras mínimas de 2,00mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador de no mínimo 230mm, arruela zincada, haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos em aço zincado e arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
12	1	Unidade	PUXADOR COM PEITORAL CONJUGADO - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
13	3	Unidade	PUXADOR DUPLO - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, em espessuras mínimas de 2,00mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, haste de ferro trefilado de no mínimo 3/8"; com arruelas e parafusos de fixação zincadas de no mínimo 5/8", parafusos, arruelas e porcas de fixação zincadas; acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
14	1	Unidade	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 3,00mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador com flange de no mínimo 230mm, arruela zincada de no mínimo 5/8",			



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
15	2	Unidade	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, em espessuras mínimas de 2,00mm; tubo em aço carbono trefilado redondo; chapas de carbono de aço carbono de no mínimo 3,00 mm para ponto de reforço da estrutura; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador de no mínimo 230mm, arruela e parafusos zincados de no mínimo 5/8", haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
16	1	Unidade	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, espessuras mínimas de 2,00mm; tubo em aço carbono trefilado; chapas de aço carbono de no mínimo 4,00 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,50mm para chapa de apoio de pé; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador de no mínimo 3/8" e parafusos de fixação zincados, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
17	1	Unidade	SURF DUPLO - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, tubo em aço carbono trefilado; chapas de carbono de no mínimo 4,00 mm para ponto de reforço da estrutura e 1,50mm para o apoio de pé; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de			

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			superfície de alta resistência a meteorização, chumbador de no mínimo 230mm, parafusos e arruelas zincadas de no mínimo 5/8", haste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', arruelas e porcas fixadoras zincadas, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
18	2	Unidade	VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL - Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima 2,00 mm; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, solda MIG, pintura submetido a tratamento especial de superfície de alta resistência a meteorização, chumbador, parafusos e arruelas de fixação zincados de no mínimo 5/8', parafusos, porcas e arruelas de fixação zincados, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado.			
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os gastos ou despesas com transporte, combustível, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhista, seguros e outros encargos ou acessórios e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Apresentar o catálogo técnico, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos juntamente com a proposta.

Cidade _____ de _____ de _____.
(COLOCAR A DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL ou NOME
CNPJ ou CPF
NOME DO LICITANTE E ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade _____ de _____ de _____.

(COLOCAR A DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL ou NOME
CNPJ ou CPF
NOME DO LICITANTE E ASSINATURA

- **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade _____ de _____ de _____.

(COLOCAR A DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL ou NOME
CNPJ ou CPF
NOME DO LICITANTE E ASSINATURA

- **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Pregão Presencial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, identidade n.º _____, expedida por _____, como representante da licitante _____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ (endereço da empresa) _____ para participar da licitação acima referida, na qualidade de representante legal a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas contratos e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Cidade _____ de _____ de _____.

(COLOCAR A DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL ou NOME
CNPJ ou CPF
NOME DO LICITANTE E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A CARTA ESCRITA NO MODELO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO (OU CÓPIA) QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DE PODERES DA PESSOA QUE TIVER ASSINADO O CREDENCIAMENTO. ENTREGAR, JUNTAMENTE COM A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DESIGNADO.

- DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Cidade _____ de _____ de _____.

(COLOCAR A DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL ou NOME
CNPJ ou CPF
NOME DO LICITANTE E ASSINATURA

- **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Cidade _____ de _____ de _____.

(COLOCAR A DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL ou NOME
CNPJ ou CPF
NOME DO LICITANTE E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

- **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

Cidade _____ de _____ de _____.

(COLOCAR A DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL ou NOME
CNPJ ou CPF
NOME DO LICITANTE E ASSINATURA

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS
N.º _____/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José, s/nº, Centro – CEP: 38.625-000 na cidade de Cabeceira Grande – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Odilon Oliveira e Silva, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob n.º _____;

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Identidade _____, brasileiro, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem acordar, na forma das cláusulas seguintes o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Parágrafo único: Tem por objeto o presente instrumento o fornecimento referente à _____ para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

§ 1º A aquisição só será realizada após análise da documentação da licitação e liberação do contrato de repasse 824496/2015 Ministério do Esporte/Caixa, firmado com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica.

§ 2º Pelo objeto do contrato, e os itens que a empresa foi declarada vencedora, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

§ 3º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Bem, mediante emissão de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa pelo setor competente.

§ 4º O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:

- I - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

II – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

§ 5º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva do BEM.

§ 6º No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunisticas, previdenciárias, fiscais e fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º O presente instrumento tem vigência por **12 (doze) meses** com início em ____/____/____ até o término de sua execução que se dará em ____/____/____, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** A entrega e o recebimento deverão ser realizados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **2 (dois) dias** do recebimento provisório.

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§ 3º **PRAZO DE ENTREGA:** Os bens serão entregues pela vencedora do certame em até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da solicitação de aquisição do produto.

§ 4º **LOCAL DE ENTREGA:** Os bens serão entregues em local e horário designado pelo contratante, na forma definida em contrato ou Autorização de Fornecimento, pelo preço registrado no contrato e sem qualquer ônus adicional relativo à entrega, nos seguintes endereços, de acordo com a solicitação:

Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Cultura – Praça São José, s/n.º - Bairro: Centro – Cabeceira Grande – MG – CEP: 38.625-000.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de ata correrão à conta das dotações orçamentária própria, consignada no Orçamento vigente, sob a classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I – Entregar o bem no prazo pactuado;

II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas;

III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

VI – Entregar o bem conforme especificações constantes no edital do **PREGÃO N.º 021/2020** que lhe deu causa.

VII - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IX - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XI - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 2º São obrigações da Contratante:

I - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeitos nos materiais, para a sua devida substituição.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E O RESPECTIVO VALOR DA MULTA

§ 1º O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo MUNICÍPIO, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo 1º poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

§ 3º As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do parágrafo 1º também poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO**.

§ 4º As sanções definidas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do **MUNICÍPIO**, garantida a ampla defesa – o **CONTRATADO** nos seguintes casos, dentre outros:

- I – Apresentação de documentos falsos;
- II – Recusa em cumprir o contrato;
- III – prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame que deu origem a este instrumento;
- IV – Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;
- V – Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO**.

§ 5º Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo pelo **CONTRATADO**.

§ 6º O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pelo **CONTRATADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 7º O **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do **MUNICÍPIO**, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

§ 8º O **MUNICÍPIO**, cumulativamente, poderá ainda:

- I – Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pelo **CONTRATADO**, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- II – Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**; e
- III – Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

§ 9º Responderá, ainda, por perdas e danos, a serem apurados em ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

§ 1º A não entrega do bem enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§ 2º Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

- III – A falência ou concordata da Contratada;
- IV – O atraso injustificado da entrega do bem;
- V – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;
- VI – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

§ 3º O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

§ 4º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, AO PREGÃO E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.

§ 1º Fica estabelecida formalmente, a vinculação ao edital de licitação respectivo, ao Pregão devidamente formalizado, bem como à proposta do licitante vencedor.

§ 2º São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao **Processo Administrativo Licitatório nº 022/2020, Pregão Presencial nº. 021/2020** que lhe deu causa.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: A presente contratação fundamenta-se na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que tem plena aplicabilidade à execução contratual e aos casos omissos.

CLÁUSULA DECIMA – DA CESSÃO

Parágrafo único. Fica vedado ao **CONTRATADO**, transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

Parágrafo único: A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados neste contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Parágrafo único: Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Unaí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do contrato.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem, assim, as partes, contratante e contratado, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento justos e contratados, assinam no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cabeceira Grande-MG, _____ de _____ de _____.

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE – MG
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE**

**XXXXXX – CNPJ: XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: